



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Publicado em 30/07/20

Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE

Edição 7650

LEI MUNICIPAL n° 1809/2020

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2021 a 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **NIVALDO JOÃO VITALE**, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 15.219,44 (quinze mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 2.829,00 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais).

Parágrafo único – Ao Vice-Prefeito no exercício de cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 4.772,45 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único – Os detentores dos cargos de que trata este artigo farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.

Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou pelo subsídio fixado por esta Lei.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Art. 5º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, a título de revisão de caráter geral anual, serão atualizadas nas mesmas datas e pelos índices oficiais concedidos ao funcionalismo público municipal respeitado como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição.

Parágrafo único - O Pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda poderá ser concedido após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 6º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 29 de julho de 2020.


NIVALDO JOÃO VITALE
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 129/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de reforma de 1.191,57 m² e ampliação de 60,78 m², do pavilhão do Centro comunitário de Linha Biguaú de acordo com a Lei 1.304/2019, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 14 de agosto de 2020, às 09:00 horas.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agência 0842-7 do Banco do Brasil - Chopinzinho - Paraná - Brasil.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2020.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MARIÓPOLIS PR
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 29 DE JULHO DE 2020. Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas FINAL referente aos recursos executados no 2º semestre de 2019 (período de Julho a Dezembro de 2020) referente ao Incentivo Pessoa com Deficiência III. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e. Considerando a plenária realizada em 29 de julho do corrente ano, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no 2º semestre de 2020 (julho a Dezembro) referente ao Incentivo Pessoa com Deficiência III, repassados pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 114/2018. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 29 de julho de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2016. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Editora Juriti Ltda. CNPJ: 80.192.081/0001-08. OBJETO: Renovação do contrato de serviços de veiculação de editais e demais publicações legais. PRAZO: O prazo de vigência de que trata a cláusula Décima fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 12 (doze) meses. DOT. ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Publicação legal. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 27 de Julho de 2020. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira - Representante de Editora Juriti Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
CARGO: ENFERMEIRO

Após contato da Secretaria Municipal de Saúde as candidatas abaixo relacionadas, permaneceram com interesse no Chamamento Público nº 001/2020 e participaram da Segunda Chamada adequando os documentos conforme exigências do Edital.
4.1 - Para credenciamento dos profissionais ENFERMEIROS e TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - Pessoa Física - deverão apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias autenticadas):
• Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II.
• Cópia da cédula de identidade;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Diploma do Curso ou Certificado de Conclusão de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem;
• Prova de registro junto ao Conselho de Classe Profissional;
• Declaração Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe Profissional vigente;
• Compromisso do PIS/PASEP;
• Compromisso de endossear;
• Declaração do proponente de que não pesa contra si. Declaração de Idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
• Declaração de Ausência de Parentesco, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

Classificação	Nome	Justificativa
1ª	Vanessa Rodrigues Scheikart	Documentação de acordo com o item 4 do Edital
2ª	Pólia Maria Ribeiro	Documentação de acordo com o item 4 do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3ª
Edilaura Gaspar da Silva K Ferst
Documentos de acordo com o item 4 do Edital

Clevelândia, 28 de julho de 2020
ADEMIR JOSÉ CHELLER
Prefeito Municipal
RAFABEL BARBOZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 29 DE JULHO DE 2020. Súmula: Dispõe sobre a Prestação de contas dos recursos do FMS - Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2020 e reprogramação de saldos, executados no período de Janeiro a Junho. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 29 de julho de 2020, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas referente aos recursos executados no 1º semestre de 2019 (Janeiro a junho), bem como, os gastos de reprogramação de saldos 2019 APENAS OS EXECUTADOS dos seguintes blocos: • Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/PBF; • Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Programa Estadual de Família Paranaense, Incentivo Benefício eventual; Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 29 de julho de 2020. Vanieli Novelo Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Permissão de Uso nº 100/2020/GP. Edital de Chamada de Projetos nº 01/2017, através da Dispensa de Licitação nº 54/2020, Processo nº 131/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Emitei Indústria Eletrônica S/A. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m² (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, as permissionárias recolherão aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. O valor mensal a ser pago pela permissionária será de R\$ 8,00 por metro quadrado, totalizando R\$ 4.120,00 mensais, valor este convertido em Unidade Fiscal do Município - UFM que regulará a correção anual. VIGÊNCIA: 05 anos. GESTOR: Diretor da Incubadora. Pato Branco, 27 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odirlei Busatto - Representante Legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 72/2020 - Pregão Eletrônico nº 11/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas - ME. CNPJ: 18.850.814/0001-80. OBJETO: Formação e registro de preços para aquisição e serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas de água na Sede Administrativa e Bases Descentralizadas do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.943,00. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: Após a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.99.00.00 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FISCALIZAÇÃO: Coordenação Geral do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 23 de julho de 2020. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e de Jair Henrique de Paula - Representante de Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 73/2020 - Pregão Eletrônico nº 14/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e ACR Medical Produtos para Saúde - Eireli. CNPJ: 16.826.856/0001-50. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de papel toalha, para suprir as necessidades do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.900,00. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: Após a entrega dos produtos em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. FISCALIZAÇÃO: Setor de Almoarifado do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 23 de julho de 2020. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e de Jennifer Muniz Barbosa de Souza - Representante de ACR Medical Produtos para Saúde - Eireli.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84
LEI MUNICIPAL Nº 1808/2020
Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Vitorino para os exercícios de 2021 a 2024 e dá outras providências.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NIVALDO JOÃO VITALE, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em parcela única de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Art. 3º - O subsídio fixado nesta Lei destina-se e cobertura das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.
Art. 4º - O Vereador nomeado para exercer cargo Municipal deverá optar entre o subsídio de que trata esta Lei e o subsídio do cargo comissionário.
Art. 5º - Os subsídios fixados por esta Lei, a título de revisão de caráter geral anual, serão atualizados nas mesmas datas e de acordo com o índice concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único - O Pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda de- se- é após decorrido um ano de instalação da legislação.
Art. 6º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º - Fica estipulado o dia primeiro de janeiro de cada ano para o reajuste dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 29 de julho de 2020.
NIVALDO JOÃO VITALE
Presidente

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84
LEI MUNICIPAL Nº 1809/2020
Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2021 a 2024 e dá outras providências.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NIVALDO JOÃO VITALE, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 15.219,44 (quinze mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 2.829,00 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais).
Parágrafo único - Ao Vice-Prefeito no exercício de cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Vitorino, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 4.772,45 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Parágrafo único - Os detentores dos cargos de que trata este artigo terão, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.
Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores de administração direta, autárquica ou funcional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelas vencimentos do cargo efetivo ou pelo subsídio fixado por esta Lei.
Art. 5º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, a título de revisão de caráter geral anual, serão atualizados nas mesmas datas e pelos índices oficiais concedidos ao funcionalismo público municipal respeitado como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores e concessão da respectiva reposição.
Parágrafo único - O Pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda poderá ser concedido após decorrido um ano de instalação da legislação.
Art. 6º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 29 de julho de 2020.
NIVALDO JOÃO VITALE
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2315/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.509.558/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) julho de 2020 para 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2020 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 51.651,40 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para R\$ 53.630,30 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 24 (vinte e quatro) de Julho de 2020.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2020 - Pregão Eletrônico nº 16/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Galaxy Brindes e Serviços Eireli - ME. CNPJ: 26.824.426/0001-53. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de canecas para os colaboradores do SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.900,00. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: Após a entrega dos produtos em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha. FISCALIZAÇÃO: Setor de Almoarifado do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 28 de julho de 2020. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e de Enoch Francisco dos Santos Filho - Representante de Galaxy Brindes e Serviços Eireli - ME.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - MEI, ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 31 de julho de 2020 até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 12 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 207.017,26. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapra.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívinda, 29 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.